



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS
Processo nº. 20180083

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS (RX E MAMOGRAFIA UNILATERAL E PARA RASTREAMENTO), RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIGITALIZADOS E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.



ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**
- 7 - DO CREDENCIAMENTO**
- 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS**
- 10 - DO JULGAMENTO**
- 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 16 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 17 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
- 18- DA NOTA DE EMPENHO**
- 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 21 - DA RESCISÃO**
- 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23 - DOS ANEXOS**



1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Centro – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, representando o Fundo Municipal de Saude de Tucuruí através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 079/2018-GP, de 03/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2007, de 11/06/2007 e Decreto Municipal 027/2009 de 02/06/2009, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS (RX E MAMOGRAFIA UNILATERAL E PARA RASTREAMENTO), RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIGITALIZADOS E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de lançamento: **04/05/2018**

1.1.2 - Data de Publicação: **07/05/2018**

1.1.3 - Meio de publicação: DOU, FAMEP, PORTAL DO TCM, PORTAL DA PMT E QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ (PA).

1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 - Data/hora: **17/05/2018 às 09:30 hs.**

1.2.2 - Local: Sala de licitação da Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sito à Trav. Raimundo de Souza, 01 – Bairro Centro - CEP 68.456-180- TUCURUÍ – PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBERO DE SOUZA, 01 – CENTRO.
CEP 68.460-000- TUCURUÍ – PARÁ.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2 - DO OBJETO

2.1 – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS (RX E MAMOGRAFIA UNILATERAL E PARA RASTREAMENTO), RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIGITALIZADOS E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação serão indicados no momento da contratação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados:

4.3 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.3.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.2 - Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

4.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4.4 - Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Tucuruí/PA, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.3.5 - Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.3.6 - Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e inciso 1º do Art. 43 da Lei Complementar 155/2016, quais sejam:

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083
10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

5.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **5.1.7** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem **5.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083
empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **6.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

6.1 - O Edital de Licitação está disponível no endereço abaixo, Portal do TCM, Transparência Portal da PMT ou solicitação através do email cpl.pmt.tucuru@gmail.com;

6.2 - Os interessados em adquirir impresso o presente Edital - **Pregão Presencial nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS**, deverão dirigir-se ao Departamento de Tributos da Prefeitura de Tucuruí, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), até o dia **16/05/2018 as 12:00 hs** que terá o valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, recolher em um banco da rede publica ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital impresso;

6.3 - Para que surta efeito o ato do item anterior (**6.2**), o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.4 - Até 02 (dois) dias úteis à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

6.5 - A **PREFEITURA** disponibilizará todos os **ADENDOS** através do **Mural de Licitações** portal do TCM, no **Transparência Portal da PMT e Quadro de Aviso da PMT**, aos **proponentes que tenham adquirido o presente Edital. O acompanhamento dos adendos nos endereços citados anteriormente será de total responsabilidade do licitante, não cabendo a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.**

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a **PREFEITURA**, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas;

6.7 - Os documentos emitidos pelo próprio licitante devem ser assinados por quem de direito com assinatura reconhecida em cartório competente

6.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

7.1.1 - Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

7.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio):

a) - Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;

b) - Cópia ato constitutivo estatuto ou contrato social **e suas alterações ou então do contrato social consolidado, onde constem todas as alterações societárias efetuadas** em vigor devidamente registrada no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Cópia do Cartão de CNPJ;;

7.1.3 - Demais documentos necessários para o credenciamento:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo III;**

b) Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme modelo - **Anexo IV;**

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas devidas alterações ou **então do contrato social consolidado, onde constem todas as alterações societárias efetuadas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal.

7.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 - **O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente,**



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083 em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7.7 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

8.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ Pregão Presencial nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ Pregão Presencial nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

8.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o valor global da Proposta.

8.3.2- A proposta deverá apresentar planilha de quantidades e preços, planilha de demonstrativo financeiro, cronograma financeiro, composição de preços unitários,



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083
encargos sociais de mensalistas e horistas, lista de materiais, planilha de custo de horista e mensalista, composição de BDI(**MODELO DA EMPRESA**);

8.3.3 – A proposta de preços bem com elementos contidos no sub-item **8.3.2** será submetida a análise técnica da Prefeitura de Tucuruí, e estará condicionada à classificação da mesma;

8.3.4 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO II, deste Edital;

8.3.5 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.3.6 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.3.7 - Os licitantes deverão cotar preços para todos os itens desta licitação, bem como, somente para determinado Item desejado;

8.3.8 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa dos produtos ofertados, bem como quantidade, unidade, valor unitário e valor total por extenso, bem como, marca, sob pena de desclassificação do respectivo item do certame.

8.3.9 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado com poderes específicos para este fim:

8.3.9.1 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo II e II.a**;

8.3.10 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente, inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02, em 01 (uma) via** com cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos. A autenticação de documento realizada pelo pregoeiro e ou equipe de apoio deverá ser realizada no máximo até 24 hs (vinte e quatro horas) antes da abertura do certame, portanto não será em hipótese alguma autenticado documentos na sessão do pregão.

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:



8.4.2.1 - Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações ou então do contrato social consolidado, onde constem todas as alterações societárias efetuadas** em vigor devidamente registrada no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

8.4.2.2.3 - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;

8.4.2.2.4 - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

8.4.2.2.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.2.2.6 - Apresentação de certidão de inexistência de distribuição de ação trabalhista, perante a justiça do trabalho da sede da licitante em nome da empresa, lei " n.12.440/2011 – Lei 12.440/2011 e Art. 29 V, da lei 8.666/93;

8.4.2.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto dessa Chamada, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

8.4.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.4.2.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente, comprovando o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, o mesmo deve ser acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, certificando que o profissional encontra-se regular, contendo número, validade e finalidade da certidão, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC=Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG=Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE =Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE:

ILC=ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE
ILG=ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PRAZO

GE=PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO/ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

Nota: No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

8.4.2.3.3 – Certidão Simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

8.4.2.4 - Qualificação Técnica

8.4.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente prestou serviços iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

8.4.2.4.2 – Certidão Negativa do Conselho Regional de técnico de Radiologia – CRTR 14ª

8.4.2.4.3 - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

8.4.2.4.4 - Alvará de Licença de Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do domicílio do licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

8.4.2.4.5 – LO – Licença de Operação fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Estadual e/ou Municipal.

8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)

8.4.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);

8.4.2.5.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo V**;

8.4.2.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VII**.

8.4.2.5.4 - Comprovação da empresa de que possui pessoal treinado para execução do serviço de acordo com a proposta apresentada e com registro de acordo com a legislação vigente;

8.4.2.5.5 - Comprovação da empresa de que possui de acordo com a proposta e demais condições previstas no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** condições apropriados para execução dos serviços, em perfeitas condições de manutenção para uso;

8.4.2.5.6 - Comprovação de que possui em seu quadro funcional técnico em segurança no trabalho;

a) Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado) ou;

b) Caso os profissionais, não sejam do quadro permanente da empresa, a comprovação de vínculo profissional poderá ser feita por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço com a empresa licitante.

8.4.3 - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens

8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5, deste Edital.

8.4.4 - Os documentos emitidos pelo próprio licitante deverão ser assinados por quem de direito, e reconhecida em cartório competente;

8.4.5 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 43 da lei Complementar 155/2016.

09 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS

09.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083
com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

09.2 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

09.2.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

09.2.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **09.2.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

09.2.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens **09.2.1** ou **09.2.2**;

09.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes;

09.4 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro;

09.5 - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada lote Pregoadado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances;

09.6 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

09.7 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada;

09.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

09.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

09.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

09.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

09.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;



09.13 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

09.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

09.15 - No caso de comparecimento de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (empate ficto - nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

09.15.1 - Entende-se por empate a situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas classificadas como ME e EPP sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada por empresa que não seja considerada ME ou EPP, nos termos do art. 44 §2º da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a fase de lance verbal serão analisados os preços para todos os itens e em seguida será aberta, pela ordem, a habilitação dos vencedores;

10.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

10.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

10.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

10.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

10.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação;

10.7 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

10.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

10.10 - A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, Nº 01 - Bairro Centro - Tucuruí - Pará.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão na formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme **ANEXO VIII**.

12.2- O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser no ato do registro ou poderá ser até 24 (vinte e quatro) horas contadas da regular convocação do licitante vencedor, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

12.3 - Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, condições que serão registradas nesta Ata, e tudo conforme preceitua o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações.

12.4- A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses a partir data de publicação**, improrrogáveis, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I** deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

12.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Tucuruí, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 1.093/04 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Tucuruí, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.3- Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Tucuruí;

13.4- As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

14.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.1.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.4 Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14.2- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura M. de Tucuruí;

14.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.4- O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

14.4.1- A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

- 14.4.2-** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos produtos.
- 14.4.3-** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 14.5-** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tucuruí, quando:
- 14.5.1-** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- 14.5.2-** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 14.5.3-** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 14.5.4-** Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido.
- 14.5.5** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 14.5.7** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura M. de Tucuruí, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.
- 14.6-** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 14.6.1-** Automaticamente:
- Por decurso de prazo de vigência.
 - Quando não restarem fornecedores registrados.
 - Pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, quando caracterizado o interesse público.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 -** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeito a Homologação do Prefeito Municipal de Tucuruí-PA, autoridade superior deste município;
- 15.2 -** Para fins de Homologação o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances ofertado no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, contados da notificação da audiência pública do Pregão;
- 15.3 -** No caso do Adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura M. de Tucuruí poderá revogá-la ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 16.1 -** A empresa CONTRATADA para os serviços de Radiologia (RX e Mamografia) após a assinatura do contrato terá o prazo máximo de 15 dias para iniciar a prestação de serviços. E para os serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, terão o prazo máximo de 30 dias para iniciar a prestação de serviços;



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

16.2 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os resultados dos exames radiológicos (RX, MEAMOGRAFIA), TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e RESSONANCIA MAGNÉTICA laudado no endereço da contratante;

16.3 - Os exames de pacientes ambulatoriais serão realizados pela CONTRATADA até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de solicitação de agendamento. Os exames para pacientes internados deverão ser realizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do agendamento, salvo nos casos de urgência que deverão ser realizados com um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do agendamento;

16.4 - Os exames serão realizados parceladamente ao longo da vigência do contrato, de acordo com as necessidades do contratante;

16.5 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

17 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

17.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas do fornecimento objeto deste Edital serão efetuados de acordo com a produção do mês em até 15 (quinze) dias do mês subsequente após a apresentação dos seguintes documentos:

17.1.1 - Nota Fiscal de Serviços emitida em nome da CONTRATANTE;

17.1.2 - Ordem de Serviço;

17.1.3 - Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa Municipal, FGTS e do TRABALHO dentro do seu prazo de validade;

17.2 - As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE SERVIÇOS, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal, juntamente com relatório contendo os quantitativos realizado no mês equivalente a cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados (Medições).

18-DA NOTA DE EMPENHO:

18.1.1- Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

18.1.2 -Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

18.1.3- Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.

18.1.4-Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento.

18.1.5- Cometer faltas durante a execução do fornecimento.

18.1.6- Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho

18.1.7- A Prefeitura M. de Tucuruí através da Secretaria M. de Saúde poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o licitante adjudicatário:

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

19.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

19.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

19.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

20- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

20.5 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item "Da Multa e Penalidade", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.2 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

22.7 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

22.8- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os produtos.

22.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

22.11 - Demais disposições estão discriminadas no Termo de Referência que faz parte deste Edital.

22.12 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tucuruí/PA, com exclusão de qualquer outro.

23 - DOS ANEXOS

23.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

23.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

23.1.2 - Anexo II - Carta Proposta;

23.1.3 - Anexo II.a - Planilha descritiva de quantidade e preços;

23.1.4 - Anexo III - Declaração de Habilitação;

23.1.5 - Anexo IV - Declaração de cumprimento das condições de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

23.1.6 - Anexo V - Declaração de recebimento do Edital;

23.1.7 - Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;

23.1.8 - Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

23.1.09 - Anexo VIII - Ata de Registro de Preços;

23.1.10 - Anexo VIII.a - Anexo da Ata de Registro de Preços.

23.1.11 - Anexo IX - Minuta de Contrato;

Tucuruí (PA), 04 de maio de 2018.

Júlio Cesar Henrique dos Reis

Pregoeiro/PMT

Portaria nº 079/2018 - GP

Luzeilda Ferraz Leão Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 079/2018 - GP	Edneia de Souza Silva Kindiger Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 079/2018 - GP
Domingos Sávio Lopes Paixão Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 079/2018 - GP	



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS (RX e MAMOGRAFIA UNILATERAL E PARA RASTREAMENTO), RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIGITALIZADOS E TOMOGRAGIA COMPUTADORIZADA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TUCURUI – PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - O papel básico e o objetivo maior dos hospitais são a reintegração do doente à sociedade em condições de retomar, tanto quanto possível as funções que desempenhava anteriormente. Um hospital é definido pelo Ministério da Saúde como "um estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência sanitária em regime de internação a uma determinada clientela, ou de não-internação, no caso de ambulatórios e outros serviços". Um hospital tem como funções, as quais concorrem para sua atividade fim, segundo o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar:

- 1.1.1** - Oferecer assistência médica continuada;
- 1.1.2** - Oferecer assistência médica integrada;
- 1.1.3** - Concentrar recursos de diagnóstico e tratamento;
- 1.1.4** - Constituir um nível intermediário dentro de uma rede de serviços de complexidade crescente;
- 1.1.5** - Promover a saúde e prevenir as doenças sempre que o estabelecimento pertencer a uma rede que garanta a disponibilidade de todos os recursos para resolver cada caso;
- 1.1.6** - Abranger determinada área;
- 1.1.7** - Avaliar os resultados de suas ações sobre a população da área de influência.

2.2 - Considerando a necessidade de desempenhar função da unidade hospitalar a aquisição dos serviços de exames radiológicos digitalizados em geral, mamografia, ressonância e tomografia computadorizada se fazem imprescindíveis por serem fundamentais na determinação de diagnósticos e tratamento dos pacientes;

2.3 - Para o atendimento das demandas Hospitalares e Ambulatoriais de Saúde em pacientes com necessidades específicas, como no caso de traumatismos causados por acidentes a serem verificados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas não dispõe da totalidade da capacidade necessária para o funcionamento dos serviços, requerendo, portanto, sua aquisição junto ao mercado fornecedor;

2.4- Os procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos discriminados na "**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS**", se encontra disponível através do **SIGTAP** no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, conforme descrições neste Termo de Referência, para atender os pacientes provenientes da Rede Básica e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do município de Tucuruí-Pa;



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

2.6- A instituição do Sistema Único de Saúde pela Constituição da República de 1988 (CR/88) representou um marco para as políticas públicas de saúde no país.

2.7.- A saúde foi definida como um direito de todos e um dever do Estado, que deve garanti-la por meio de políticas sociais e econômicas. As três esferas de governo – União, Estados e Municípios – são responsáveis conjuntamente por garantir o direito à saúde, mas a descentralização das ações, principalmente para o âmbito municipal, foi consagrada como um dos princípios mais importantes do SUS, estabelecendo a CR/88 que:

Art. 30. Compete aos Municípios:

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

2.8- O princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, de forma a buscar a qualidade, configurada, entre outros aspectos, pela melhor utilização dos recursos públicos, de forma a se evitarem desperdícios e garantir-se maior proveito social.

2.9- A opção por realizar o referido pregão para dar conta de fornecer os referidos Procedimentos/Exames para a população, trabalhar com valores diferenciados da Tabela do SUS, faz-se imperativo no sentido de que os valores praticados pelos SUS no que se refere a Diagnóstico por Imagem, serem pouco atrativos para os prestadores, sobretudo quando se trata de empassem ao fornecimento dos exames, está dimensionado também a colocação de Equipamentos Tecnológicos, Pessoal e Insumos, sendo que não se pretende estabelecer valor mínimo a ser pago mensalmente, desta feita, o prestador dependerá apenas da demanda espontânea (Urgências) e referenciada (Encaminhamentos) da Rede Municipal, estando limitado ao teto mensal e global previsto no presente.

Isto posto, e aliado ao fato da demanda municipal não compensar os investimentos nos referidos Equipamentos, bem como, os custos com pessoal, insumos e manutenções preventivas e por ventura, corretivas, optou-se pela terceirização dos Procedimentos/Exames supracitados, em consonância com a Portaria GM/MS Nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que em seu Art. 1º versa o seguinte:

Art. 1º *Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.*

E ainda no Parágrafo Único versa:

Parágrafo único. *Para evitar a que o Tesouro Municipal seja onerado pelos serviços prestados a cidadãos de outros municípios, os gestores municipais que decidirem por complementar os valores da tabela nacional de procedimentos deverão buscar, em articulação com os gestores dos municípios que utilizem sua rede assistencial, a*



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços.

E ainda, aparados pela Portaria – GM/MS 1034/2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 2º disciplina que:

Art. 2º *Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:*

I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e,

II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

§ 2º Para fins de organização da rede de serviços e justificativa da necessidade de complementaridade, deverá ser elaborado um Plano Operativo para os serviços públicos de saúde, nos termos do art. 7º da presente Portaria.

Segundo o Acórdão-TCU 310/2006-Plenário, ocorre sobrepreço quando uma cotação de um bem ou serviço é superior ao valor praticado pelo mercado e/ou quando o quantitativo a ser contratado é superestimado, não é o caso em tela, pois mesmo se comparado com exames feitos por equipamentos de menor tecnologia, quando comparados aos praticados por planos de saúde públicos ou privados, e demais prestadores privados, encontramos demasiada diferença de valores unitários, sendo que ainda que por vezes, mesmo sendo um pouco superior aos valores atuais da Tabela SUS, se comparados aos valores de mercado representam pelo menos uma fração destes valores.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o "PREGÃO", na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e Decreto nº 027/2009-GP, de 02.06.2009.

4 - PREÇO

4.1- O preço estimado (valor médio), de acordo com as COTAÇÕES anexas, é de R\$ 5.102.694,00, conforme Tabela 2. No entanto, os valores orçamentários e financeiros disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, permitem os valores unitários no limite do valor estimado da Tabela 1. Sendo assim o valor de referência para a contratação dos serviços é de **R\$ 3.565.800,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Tabela 1 – VALOR DE REFERÊNCIA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	MESES	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Procedimentos de Raio X Digitalizados na UPA	3.500	12	42.000	25,00	1.050.000,00
2	Procedimentos de Raio X Digitalizados na Atenção Básica e Especializada	3.500	12	42.000	25,00	1.050.000,00
3	Exames de Mamografia Unilateral Digitalizada (com laudo)	250	12	3.000	35,00	105.000,00
4	Exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento Digitalizada (com laudo)	400	12	4.800	65,00	312.000,00
5	Exames de Tomografia Computadorizada (com laudo)	120	12	1.440	395,00	568.800,00
6	Exames de Ressonância Magnética (com laudo)	80	12	960	500,00	480.000,00
TOTAL R\$						3.565.800,00

TABELA 2 – VALOR MÉDIO DAS COTAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	MESES	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Procedimentos de Raio X Digitalizados na UPA	3.500	12	42.000	38,33	1.609.860,00
2	Procedimentos de Raio X Digitalizados na Atenção Básica e Especializada	3.500	12	42.000	38,33	1.609.860,00
3	Exames de Mamografia Unilateral Digitalizada (com laudo)	250	12	3.000	56,33	258.990,00
4	Exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento Digitalizada (com laudo)	400	12	4.800	86,33	270.384,00
5	Exames de Tomografia Computadorizada (com laudo)	120	12	1.440	490,00	705.600,00
6	Exames de Ressonância Magnética (com laudo)	80	12	960	675,00	648.000,00
TOTAL R\$						5.102.694,00

4.2- Os procedimentos realizados serão os da tabela unificada do SUS, sendo que a exemplo de processos licitatórios anteriores, para esta mesma finalidade, terão valor único, e as quantidades de cada exame/procedimento serão aplicadas de acordo com as necessidades do município, não ultrapassando o limite previsto na tabela.

4.2 - Na proposta de preço deverão constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não sejam registrados nestes documentos;

4.3 - No preço dos serviços deverão estar incluídas, além do fornecimento, as despesas com pessoal, acessórios ou com quaisquer outros necessários para a realização dos serviços;

4.4 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;



PLANILHA DESCRITIVA DOS PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA A SEREM REALIZADOS CONFORME TABELA DO SUS

04 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA (RX)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EXAME
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIGA/BRETTON+HIRTZ)
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL)
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON)
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANRAMICA
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (PA+LATERAL+TO+OBLIQUAS)
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO)
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLIQUAS)
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINAMICA
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICO-LOMBAR
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)
02.04.03.012-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3 AXIAIS)
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES

04 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA (MAMOGRAFIA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EXAME
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO

06 – DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EXAME
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE/SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO
02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA
02.06.01.009-5	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, PERNA, PÉ)
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMENS SUPERIOR
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR

07 – DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EXAME
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRANIO
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA
02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA C/CINE
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNÉTICA TORAX
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILARES/COLANGIORRESSONANCIA

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATO

5.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho;

5.2 - O contrato poderá ter a vigência mediante dotação orçamentária no ano vigente contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, nos termos do inciso II, art. 57 da lei Federal 8.666/93.

6 - DO LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 - A empresa CONTRATADA para os serviços de Radiologia (RX e Mamografia) após a assinatura do contrato terá o prazo máximo de 15 dias para iniciar a prestação de serviços. E para os serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, terão o prazo máximo de 30 dias para iniciar a prestação de serviços;



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os resultados dos exames radiológicos (RX, MEAMOGRAFIA), TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e RESSONANCIA MAGNÉTICA laudado no endereço da contratante;

6.3 - Os exames de pacientes ambulatoriais serão realizados pela CONTRATADA até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de solicitação de agendamento. Os exames para pacientes internados deverão ser realizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do agendamento, salvo nos casos de urgência que deverão ser realizados com um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do agendamento;

6.4 - Os exames serão realizados parceladamente ao longo da vigência do contrato, de acordo com as necessidades do contratante;

6.5 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Executar os serviços na forma proposta;

7.1.2- Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;

7.1.3 - Podendo subcontratar ou transferir para terceiros apenas partes dos serviços objeto do presente contrato, tão somente com a prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.4 - Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do Contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus propostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causa a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributo e taxas federais, estaduais e municipais, bom como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir em decorrência deste contrato;

7.1.6 - Manter durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;

7.1.7 - Para os serviços de Radiologia (RX), a CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos, sendo: 02 (dois) equipamentos de 500 MA por 100 KV com CR (radiografia computadorizada) ou sistema superior, para atender a UPA e Atenção Básica e Especializada, instalados 01 (um) no prédio da UPA e 01 (um) no Hospital Municipal, funcionando em regime de 24 (vinte e quatro) horas, com os operadores atendendo em horário de 04 (quatro) horas e plantão de 12 horas. E 01 (um) aparelho de RX portátil de 100 MA por 90 KV, para atender os pacientes graves na sala de urgência e emergência da UPA;



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

7.1.8 - Para os serviços de Radiologia (MAMOGRAFIA), a CONTRATADA deverá dispor de 02 equipamentos (mamógrafos) para atender a Atenção Básica e Especializada, instalados em pontos distintos e estratégicos da cidade de Tucuruí definidos pela SEMS com especificações técnicas exigidas por órgão oficiais (que possam medir radiação). Funcionando em regime de 08 horas com os operadores atendendo em horário de 04 (quatro) horas;

7.1.9 - Para os serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, a CONTRATADA deverá dispor de 01 equipamento (Tomógrafo Digital) para atender a Atenção Básica e Especializada, instalados na cidade de Tucuruí-Pa em local definido pela Contratada com especificações técnicas exigidas por órgão oficiais (que possam medir radiação), funcionando em regime de 08 e sobreaviso de 12 horas;

7.1.8 - Para os serviços de RESSONANCIA MAGNÉTICA, a CONTRATADA deverá dispor de 01 equipamento de ressonância magnética para atender a Atenção Básica e Especializada, instalados na cidade de Tucuruí-Pa em local definido pela Contratada com especificações técnicas exigidas por órgão oficiais (que possam medir radiação), funcionando em regime de 08 horas (horário comercial);

7.1.9 - Os equipamentos utilizados para serviços de: RX, mamografia, ressonância magnética e tomografia não poderão ter uso superior a dez anos, devendo os proponentes especificar em suas propostas o tempo de usos dos referidos equipamentos.

7.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do Sistema de Sistema PACS - Tecnologia no setor da saúde que impacta diretamente o processo de trabalho do médico e o atendimento ao paciente. Com a inserção do sistema como o PACS em hospitais e UPA's traz mais segurança e mais eficiência e agilidade no atendimento dos pacientes;

7.1.11 - A sigla PACS significa Picture Archiving and Communication System, que se traduz em Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens e sua função primordial é armazenar imagens e facilitar a comunicação entre os setores de hospitais e estabelecimentos de saúde. O Sistema PACS deve atender todo o fluxo, desde a realização do exame até o diagnóstico, processo de laudo e monitoramento e deverá ser disponibilizado para toda a rede;

7.1.12 - Ter um representante Técnico para prestação de serviço e atender aos chamados, com atendimento imediato em caso de problemas nos equipamentos;

7.1.13 - Substituir imediatamente o equipamento que apresentar defeito por equipamento de igual ou superior qualidade, para não comprometer o andamento dos serviços;

7.1.14 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

7.1.15 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

7.1.16 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

7.1.17 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável SEMS, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

7.1.18 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

7.1.19 - Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;

7.1.20 - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

7.1.21 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências;

7.1.22 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

7.1.23 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

7.1.24 - Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

8.1.25 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.1.26 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

7.1.27 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

7.1.28 - *Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com nome do paciente, exame realizado e laudado conforme item 3.3 deste Termo de referência e seus respectivos valores até o dia 25 de cada mês, para análise e conferência do setor competente SEMS para alimentar o sistema;*



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

7.1.29 - Quanto à entrega dos laudos de exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional e Ultrassonografia, deverá a Contratada:

7.1.29.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS;

7.1.29.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

7.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.1 - Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;

8.2.1.2 - Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;

7.2.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, efetuar o pagamento mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.2.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.2.1.5 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização;

7.2.1.6 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

7.2.1.7 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços e alimentar o Sistema SAI-SIH -0 Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.

8 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados (Medições) com base nos pedidos médicos. As Medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA-SIH – Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;



9.2 - A Ata de registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato nos sites Oficiais;

9.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

10.2 - A cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da mesma.

11 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos: a. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

12.2 - Quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

13 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas do fornecimento objeto deste Termo de Referência serão efetuados de acordo com a produção do mês em até 15 (quinze) dias do mês subsequente após a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 - Nota Fiscal de Serviços emitida em nome da CONTRATANTE;

13.1.2 - Ordem de Serviço;

13.1.3 - Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa Municipal, FGTS e do TRABALHO dentro do seu prazo de validade;

13.2 - As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE SERVIÇOS, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal, juntamente com relatório contendo os quantitativos realizado no mês equivalente a cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados de acordo com **ITEM 9.1** do Termo de Referência.(Medições).

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas, registrar e arquivar informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada, bem como, gerar



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083
relatórios mensais dos serviços executados e demais ações necessárias à Contratada, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato;

14.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**ANEXO II
(MODELO)
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

CARTA PROPOSTA

....., dede 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TUCURUÍ – PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-CPL-009/2018-SMS** - Processo nº **20180083**

Prezados Senhores,
Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS (RX E MAMOGRAFIA UNILATERAL E PARA RASTREAMENTO), RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIGITALIZADOS E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.**, conforme abaixo. O valor global da nossa proposta é de R\$......(.....), para os lotes nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura.
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,



ANEXO II. a
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADE E PREÇO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº **PP-CPL-009/2018-SMS** - Processo nº **20180083**

EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS (RX E MAMOGRAFIA UNILATERAL E PARA RASTREAMENTO), RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIGITALIZADOS E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA,

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	MESES	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1						
TOTAL R\$						

DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA (RX)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EXAME

VALOR TOTAL R\$.....(.....)

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



**ANEXO III
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N.º PP-CPL-009/2018-SMS**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS (RX E MAMOGRAFIA UNILATERAL E PARA RASTREAMENTO), RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIGITALIZADOS E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.**

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO V

(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Tucuruí os documentos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-009/2018-SMS**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS (RX E MAMOGRAFIA UNILATERAL E PARA RASTREAMENTO), RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIGITALIZADOS E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.**

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



**ANEXO VI
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-009/2018-SMS
Processo nº 20180083**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega
menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII
(MODELO)**

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-009/2018-SEMS
Processo nº 20180083**

....., sediada na
rua....., nº....., cidade.....,
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário,
etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para
licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII
(MODELO) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA e de outro a empresa na forma abaixo.

**PROCESSO Nº: 20180083
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N.º PP-CPL-009/2018-SMS**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade, à Rua Jose Nery Torres, nº 102, Bairro Santa Izabel, CEP- 68456-120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.159.193/0001-95, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº RG nº residente e domiciliado à doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-009/2018-SMS**, em face da classificação das propostas de preços para formação desta Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar o fornecedor e preços para fornecimento dos serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua publicação. Esta será utilizada pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº PP-CPL-009/2018-SMS** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS (RX E MAMOGRAFIA UNILATERAL E PARA RASTREAMENTO), RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIGITALIZADOS E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL**. Cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão por SRP nº PP-CPL-009/2018-SMS**



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083
que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 20180083**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1.1 Empresa vencedora do **Item 01**....., devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua.....,Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final com o valor de R\$(.....), consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	MESES	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Procedimentos de Raio X Digitalizados na UPA	3.500	12	42.000		
TOTAL R\$						

2.1.2 Empresa vencedora do **Item 02**....., devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua.....,Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final com o valor de R\$(.....), consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	MESES	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Procedimentos de Raio X Digitalizados na Atenção Básica e Especializada	3.500	12	42.000		
TOTAL R\$						

VALOR TOTAL DO CERTAME R\$.....(.....)

2.2 - Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **Anexo** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós-definição do vencedor, cotar suas locações nos preços registrados.

2.3- A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no certame no item 12.1 desta ata.

3 - DO LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 - A empresa CONTRATADA para os serviços de Radiologia (RX e Mamografia) após a assinatura do contrato terá o prazo máximo de 15 dias para iniciar a prestação de serviços. E para os serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, terão o prazo máximo de 30 dias para iniciar a prestação de serviços;

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os resultados dos exames radiológicos (RX, MEAMOGRAFIA), TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e RESSONANCIA MAGNÉTICA no endereço da contratante;



3.3 - Os exames de pacientes ambulatoriais serão realizados pela CONTRATADA até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de solicitação de agendamento. Os exames para pacientes internados deverão ser realizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do agendamento, salvo nos casos de urgência que deverão ser realizados com um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do agendamento;

3.4 - Os exames serão realizados parceladamente ao longo da vigência do contrato, de acordo com as necessidades do contratante;

3.5 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pelos serviços a serem realizadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí-Pa pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de Nota Fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

7 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas do fornecimento objeto deste certame serão efetuados de acordo com a produção do mês em até 15 (quinze) dias do mês subsequente após a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 - Nota Fiscal de Serviços emitida em nome da CONTRATANTE;

7.1.2 - Ordem de Serviço;

7.1.3 - Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa Municipal, FGTS e do TRABALHO dentro do seu prazo de validade;

7.2 - As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE SERVIÇOS, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal, juntamente com relatório contendo os quantitativos realizado no mês equivalente a cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses **a partir da data de publicação da Ata.**

9 - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 - Executar os serviços na forma proposta;



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

9.2- Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;

9.3 - Podendo subcontratar ou transferir para terceiros apenas partes dos serviços objeto do presente contrato, tão somente com a prévia autorização da CONTRATANTE;

9.4 - Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do Contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus propositos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causa a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;

9.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributo e taxas federais, estaduais e municipais, bom como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir em decorrência deste contrato;

9.6 - Manter durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;

9.7 - Para os serviços de Radiologia (RX), a CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos, sendo: 02 (dois) equipamentos de 500 MA por 100 KV com CR (radiografia computadorizada) ou sistema superior, para atender a UPA e Atenção Básica, instalados 01 (um) no prédio da UPA e 01 (um) no Hospital Municipal, funcionando em regime de 24 (vinte e quatro) horas, com os operadores atendendo em horário de 04 (quatro) horas e plantão de 12 horas. E 01 (um) aparelho de RX portátil de 100 MA por 90 KV, para atender os pacientes graves na sala de urgência e emergência da UPA;

9.8 - Para os serviços de Radiologia (MAMOGRAFIA), a CONTRATADA deverá dispor de 02 equipamentos (mamógrafos) para atender a Atenção Básica, instalados em pontos distintos e estratégicos da cidade de Tucuruí definidos pela SMS com especificações técnicas exigidas por órgão oficiais (que possam medir radiação). Funcionando em regime de 08 horas com os operadores atendendo em horário de 04 (quatro) horas;

9.9 - Para os serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, a CONTRATADA deverá dispor de 01 equipamento (Tomógrafo Digital) para atender a Atenção Básica, instalados na cidade de Tucuruí-Pa em local definido pela Contratada com especificações técnicas exigidas por órgão oficiais (que possam medir radiação), funcionando em regime de 08 e sobreaviso de 12 horas;

9.10 - Para os serviços de RESSONANCIA MAGNÉTICA, a CONTRATADA deverá dispor de 01 equipamento de ressonância magnética para atender a Atenção Básica, instalados na cidade de Tucuruí-Pa em local definido pela Contratada com especificações técnicas exigidas por órgão oficiais (que possam medir radiação), funcionando em regime de 08 horas (horário comercial);

9.11 - Os equipamentos utilizados para serviços de: RX, mamografia, ressonância magnética e tomografia não poderão ter uso superior a dez anos, devendo os proponentes especificar em suas propostas o tempo de usos dos referidos equipamentos.



- 9.12** - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do Sistema de Sistema PACS - Tecnologia no setor da saúde que impacta diretamente o processo de trabalho do médico e o atendimento ao paciente. Com a inserção do sistema como o PACS em hospitais e UPA's traz mais segurança e mais eficiência e agilidade no atendimento dos pacientes;
- 9.13** - A sigla PACS significa Picture Archiving and Communication System, que se traduz em Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens e sua função primordial é armazenar imagens e facilitar a comunicação entre os setores de hospitais e estabelecimentos de saúde. O Sistema PACS deve atender todo o fluxo, desde a realização do exame até o diagnóstico, processo de laudo e monitoramento e deverá ser disponibilizado para toda a rede;
- 9.14** - Ter um representante Técnico para prestação de serviço e atender aos chamados, com atendimento imediato em caso de problemas nos equipamentos;
- 9.15** - Substituir imediatamente o equipamento que apresentar defeito por equipamento de igual ou superior qualidade, para não comprometer o andamento dos serviços;
- 9.16** - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
- 9.17** - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
- 9.18** - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- 9.19** - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável SEMS, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
- 9.20** - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
- 9.21** - Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;
- 9.22** - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
- 9.23** - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências;



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

- 9.24** - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 9.25** - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.
- 9.26** - Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
- 9.27** - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 7.28** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
- 9.29** - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
- 9.30** - *Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com nome do paciente, exame realizado e laudado conforme item 3.3 deste Termo de referência e seus respectivos valores até o dia 25 de cada mês, para análise e conferência do setor competente SEMS para alimentar o sistema;*
- 9.31** - Quanto à entrega dos laudos de exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional e Ultrassonografia, deverá a Contratada:
- 9.32** - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS;
- 9.33** - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
- 9.34** - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregamento e descarregamento do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí.
- 9.35** - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo destes serviços.
- 9.36** - Refazer às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as solicitações exigidas, vier a apresentar problema quanto ao seu término.



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

9.37 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até a entrega dos produtos e serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.38 – Responsabilizar-se pela fidelidade na execução dos serviços no prazo estabelecido.

9.39 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.40- Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços executados, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

9.41- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.2 - Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;

10.3 - Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, efetuar o pagamento mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

10.6 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização;

10.7 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

10.8 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços e alimentar o Sistema SAI-SIH -0 Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.

10.9 – Designar servidor da Secretaria Municipal de Saúde para proceder o acompanhamento dos serviços.

10.10 – Rejeitar os serviços e produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no Termo de Referência.



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

10.11– Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10.12 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, inciso VII do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

10.13- Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

10.14- Efetuar o pagamento referente ao contrato de fornecimento dos serviços objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura M. de Tucuruí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O **FORNECEDOR) REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

12.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer à Prefeitura Municipal de Tucuruí o cancelamento do seu registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Tucuruí, firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-009/2018-SMS**.

15.2. Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via de, assinada pela CONTRATANTE e representante da empresa com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Tucuruí - Pa, ____ de _____ de 2018.

Ordenador de Despesa

Empresa



ANEXO VIII. a

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecedores do cadastro de reserva do **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº PP-CPL-009/2018-SEMS, Processo nº 20180083**, são os seguintes desta Ata:

PARA OS ITENS SERÃO REGISTRADAS:

EMPRESA REGISTRADA EM SEGUNDO LUGAR PARA O ITEM 01:,
CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:.....,
Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos produtos (pneus),, pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;

EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR PARA O ITEM 01:,
CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:.....,
Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos produtos (pneus), pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar;



**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
....., QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ,
E A EMPRESA,
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade, à Rua Jose Nery Torres, nº 102, Bairro Santa Izabel, CEP- 68456-120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.159.193/0001-95, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº PP-CPL-009/2018-SMS**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS (RX E MAMOGRAFIA UNILATERAL E PARA RASTREAMENTO), RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIGITALIZADOS E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

a) PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-009/2018-SMS;

b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083
si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

4 - CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

4.1.1 - Executar os serviços na forma proposta;

4.1.2- Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;

4.1.3 - Podendo subcontratar ou transferir para terceiros apenas partes dos serviços objeto do presente contrato, tão somente com a prévia autorização da CONTRATANTE;

4.1.4 - Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do Contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus propostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causa a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;

4.1.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributo e taxas federais, estaduais e municipais, bom como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir em decorrência deste contrato;

4.1.6 - Manter durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;

4.1.7 - Para os serviços de Radiologia (RX), a CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos, sendo: 02 (dois) equipamentos de 500 MA por 100 KV com CR (radiografia computadorizada) ou sistema superior, para atender a UPA e Atenção Básica e Especializada, instalados 01 (um) no prédio da UPA e 01 (um) no Hospital Municipal, funcionando em regime de 24 (vinte e quatro) horas, com os operadores atendendo em horário de 04 (quatro) horas e plantão de 12 horas. E 01 (um) aparelho de RX portátil de 100 MA por 90 KV, para atender os pacientes graves na sala de urgência e emergência da UPA;

4.1.8 - Para os serviços de Radiologia (MAMOGRAFIA), a CONTRATADA deverá dispor de 02 equipamentos (mamógrafos) para atender a Atenção Básica e Especializada, instalados em pontos distintos e estratégicos da cidade de Tucuruí definidos pela SEMS com especificações técnicas exigidas por órgão oficiais (que possam medir radiação). Funcionando em regime de 08 horas com os operadores atendendo em horário de 04 (quatro) horas;

4.1.9 - Para os serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, a CONTRATADA deverá dispor de 01 equipamento (Tomógrafo Digital) para atender a Atenção Básica e



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

Especializada, instalados na cidade de Tucuruí-Pa em local definido pela Contratada com especificações técnicas exigidas por órgão oficiais (que possam medir radiação), funcionando em regime de 08 e sobreaviso de 12 horas;

4.1.8 - Para os serviços de RESSONANCIA MAGNÉTICA, a CONTRATADA deverá dispor de 01 equipamento de ressonância magnética para atender a Atenção Básica e Especializada, instalados na cidade de Tucuruí-Pa em local definido pela Contratada com especificações técnicas exigidas por órgão oficiais (que possam medir radiação), funcionando em regime de 08 horas (horário comercial);

4.1.9 - Os equipamentos utilizados para serviços de: RX, mamografia, ressonância magnética e tomografia não poderão ter uso superior a dez anos, devendo os proponentes especificar em suas propostas o tempo de usos dos referidos equipamentos.

4.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do Sistema de Sistema PACS - Tecnologia no setor da saúde que impacta diretamente o processo de trabalho do médico e o atendimento ao paciente. Com a inserção do sistema como o PACS em hospitais e UPA's traz mais segurança e mais eficiência e agilidade no atendimento dos pacientes;

4.1.11 - A sigla PACS significa Picture Archiving and Communication System, que se traduz em Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens e sua função primordial é armazenar imagens e facilitar a comunicação entre os setores de hospitais e estabelecimentos de saúde. O Sistema PACS deve atender todo o fluxo, desde a realização do exame até o diagnóstico, processo de laudo e monitoramento e deverá ser disponibilizado para toda a rede;

4.1.12 - Ter um representante Técnico para prestação de serviço e atender aos chamados, com atendimento imediato em caso de problemas nos equipamentos;

4.1.13 - Substituir imediatamente o equipamento que apresentar defeito por equipamento de igual ou superior qualidade, para não comprometer o andamento dos serviços;

4.1.14 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

4.1.15 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

4.1.16 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

4.1.17 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável SEMS, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

4.1.18 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

4.1.19 - Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;

4.1.20 - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

4.1.21 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências;

4.1.22 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

4.1.23 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

4.1.24 - Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

4.1.25 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.1.26 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

4.1.27 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

4.1.28 - *Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com nome do paciente, exame realizado e laudado conforme item 3.3 deste Termo de referência e seus respectivos valores até o dia 25 de cada mês, para análise e conferência do setor competente SEMS para alimentar o sistema;*

4.1.29 - Quanto à entrega dos laudos de exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional e Ultrassonografia, deverá a Contratada:

4.1.29.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS;

4.1.29.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

4.2.18 Relativas à Segurança

4.2.18.1- Fornecer aos seus empregados, tornando seu uso obrigatório, todos e quaisquer EPI/EPC (equipamento de proteção individual e/ou coletivo) que a atividade desenvolvida pelos mesmos assim o exija. A PREFEITURA não fornecerá EPI's em nenhuma hipótese, conseqüentemente, **é proibido** aos empregados da CONTRATADA usar EPI's da PREFEITURA;

4.2.18.2- Assumir qualquer responsabilidade por acidente que seus empregados venham a sofrer ou provocar a terceiros por ocasião dos testes e dos serviços contratados, excluindo a Prefeitura do Município de TUCURUÍ de qualquer compromisso com o fato gerador;

4.2.18.3 No caso de ocorrer algum acidente do trabalho no local de prestação de serviços a CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas para encaminhar à FISCALIZAÇÃO uma cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho);

4.2.18.4 Os procedimentos de segurança da CONTRATADA deverão estar de acordo com as Instruções Normativas emitidas pelo Ministério do Trabalho;

4.2.18.5 A CONTRATADA deverá sinalizar nas frentes de serviço, as áreas de risco, utilizando os EPC's necessários;

4.2.18.6 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da Prefeitura Municipal de TUCURUÍ salvo se por ela autorizado por escrito;

4.2.19 Apresentar os equipamentos sempre em condições de uso, com os operadores devidamente uniformizados e aprovados pela PREFEITURA;

4.2.20 Prestar integral obediência à Legislação e Normas de Trânsito e às relativas à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;

4.2.21 Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive encarregado e pessoal de apoio administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerados como única empregadora;

4.2.22 Manter equipe ativa, encarregada da Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da legislação trabalhista, se necessário;

4.2.23 Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de equipamentos de trabalho considerados pela Fiscalização em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;

4.2.24 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.25 Todos os empregados da CONTRATADA, ligados diretamente à execução dos serviços, objeto do Contrato, oriundo desta licitação, deverão estar uniformizados, munidos de todos os EPI's necessários às atividades e, sempre que possível, portando identificação (crachá), fornecida pela CONTRATADA.

4.2.36 Recrutar, preferencialmente, pessoal no Município de TUCURUÍ.



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083
5 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços executados em desacordo com as disposições neste contrato ou que não houver qualidade satisfatória será notificada a Contratada cabendo à mesma providenciar em de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas;

6 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato terá vigência **até**/...../....., contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

7.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001;

7.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ;

7.3 - **O preço do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, vencedora no Pregão Presencial, poderá, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos serviços) e documentos atuais que demonstrem, claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato;**

7.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item 8.3, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

8 - CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$...... (.....).

8.2 - *A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "adobe Reader XI"*

9 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas do fornecimento objeto deste Termo de Referência serão efetuados de acordo com a produção do mês em até 15 (quinze) dias do mês subsequente após a apresentação dos seguintes documentos:



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083

9.1.1 - Nota Fiscal de Serviços emitida em nome da CONTRATANTE;

9.1.2 - Ordem de Serviço;

9.1.3 - Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa Municipal, FGTS e do TRABALHO dentro do seu prazo de validade;

9.2 - As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE SERVIÇOS, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal, juntamente com relatório contendo os quantitativos realizado no mês equivalente a cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados de acordo com **ITEM 8.1** do Termo de Referência.(Medições).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 - A contratada poderá subcontratar ou transferir para terceiros apenas partes dos serviços objeto do presente contrato, tão somente com a prévia autorização da CONTRATANTE;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação de serviços objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis;

11.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo;

11.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

12.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

12.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

12.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

12.1.5 - Recusa na substituição dos equipamentos defeituosos, rejeitado pelo CONTRATADO.

12.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos serviços já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-009/2018-SMS - Processo nº: 20180083
ou interferência da contratada;

12.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos serviços já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor dos serviços;

12.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento;

12.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

13.1. O preço estabelecido nos anexos deste contrato inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

13.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

13.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente;

13.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

13.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

14.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

14.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

14.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;



14.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

14.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

14.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO
CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.**

15.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

15.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços;

15.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

16.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, de..... de 2018.

Secretario de Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA:

.....
(nome e assinatura da contratada)